

Oliveira de Azeméis

VALE MAIS

CAMPANHA DE APOIO AO COMERCIAL TRADICIONAL “AZEMÉIS VALE MAIS”

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Trata-se de uma forma de promover a dinâmica do nosso comércio local e também uma forma de apoiarmos os setores de atividade altamente prejudicados pela atual crise de Saúde Pública e socioeconómica. Assim, com vista a apoiar e dinamizar a economia local num momento de acentuadas dificuldades para as empresas na sequência dos efeitos económicos e sociais resultantes da pandemia de covid-19, de caráter excepcional e transitório e, especialmente direcionada para estes setores de atividade, no presente articulado estabelece-se o conjunto de condições gerais de funcionamento da campanha “AZEMÉIS VALE MAIS”.

Cláusula 1ª

Entidade promotora

A ação “AZEMÉIS VALE MAIS” é uma iniciativa de apoio à recuperação económica do tecido comercial do Município de Oliveira de Azeméis, adiante designado por Município.

Cláusula 2ª

Objetivo da campanha

O Município promove a campanha “AZEMÉIS VALE MAIS” com o objetivo específico de estimular a economia local e a dinamização dos estabelecimentos/coletividades aderentes, numa lógica de economia circular, envolvendo todo o setor de comércio a retalho e serviços local, através da oferta de vales de desconto aos clientes/consumidores.

Cláusula 3ª

Estabelecimentos aderentes

3.1. Podem participar na campanha os estabelecimentos localizadas no Concelho de Oliveira de Azeméis tenham o seguinte Código de Atividade Económica:

3.1.1. ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES - Cae's 55111 a 55119 e 56101 a 56107,
com as seguintes exceções:

Oliveira de Azeméis

VALE MAIS

- 3.1.1.1. Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais, com exceção daqueles que tenham domicílio fiscal no território do concelho de Oliveira de Azeméis;
- 3.1.1.2. Estabelecimentos que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou esteja integrado num grupo.
- 3.1.2. ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE DIVERSÃO E RECREATIVAS - Cae's 900 e 931
- 3.1.3. ATIVIDADES EDUCATIVAS – Cae's – 855 e 856
- 3.2. Para aderir à campanha “AZEMÉIS VALE MAIS”, os estabelecimentos mencionados no ponto anterior, devem manifestar o seu interesse através do preenchimento de uma ficha de inscrição disponível no site da autarquia dedicado ao COVID19 – www.covid19.cm-oaz.pt.
- 3.3. Ao formalizar a inscrição, aos estabelecimentos aderentes será atribuído um acesso remoto à plataforma digital criada para efeito pelo Município, onde declaram aceitar as condições gerais de funcionamento da campanha “AZEMÉIS VALE MAIS”, designadamente:
 - 3.3.1. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a aceitar o voucher, como forma de pagamento total ou parcial, em consumos/mensalidades de valor igual ou superior a 10€ ou 20€, devendo posteriormente solicitar o respetivo reembolso junto do Município.
 - 3.3.2. O voucher só poderá ser apresentado para reembolso, contendo o Número de Identificação Fiscal do adquirente.
 - 3.3.3. O pagamento dos reembolsos é efetuado quinzenalmente, relativamente a todos os vouchers validados, após submissão na plataforma digital.
 - 3.3.4. Com o pedido de reembolso os estabelecimentos deverão enviar, juntamente com a identificação dos vouchers utilizados na compra, o duplicado da fatura do cliente e a identificação do IBAN em documento que comprove que pertence ao estabelecimento aderente.
 - 3.3.5. Todos os reembolsos serão efetuados por transferência bancária.
 - 3.3.6. No momento da inscrição os estabelecimentos aderentes deverão fazer prova:
 - 3.3.6.1. Que se encontram em situação regular perante as Finanças e a Segurança Social.
 - 3.3.6.2. Que se encontram devidamente licenciados /autorizados para o exercício da atividade.

Oliveira de Azeméis

VALE MAIS

3.3.7. O Município reserva-se no direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova para pagamento dos vouchers, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 7 dias.

Cláusula 4ª

Destinatários

- 4.1. Poderão participar nesta iniciativa todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, à exceção dos proprietários e familiares diretos, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos comerciais e de serviços com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento e consumos de produtos de tabaco e similares.
- 4.2. Para se habilitarem à oferta de um voucher “AZEMÉIS VALE MAIS”, os interessados deverão apresentar comprovativos de compras realizadas nos estabelecimentos de comércio a retalho, atividades de ginásio, lavandarias, cabeleireiros/barbeiros e institutos de beleza **sedeados ou com estabelecimentos no concelho de Oliveira de Azeméis**, ou outros que venham a ser definidos pelo Município (CAE'S 47, 93130, 96010, 96021 e 96022) **até 31/03/2022**, no valor total acumulado de 100€ ou 200€, nos termos constantes da cláusula seguinte.
- 4.3. **Por cada compra efetuada ou acumulado de compras de 100€ ou 200€, o participante terá direito, a um voucher no valor equivalente a 10€ ou 20€ respetivamente, que poderá ser utilizado na rede de estabelecimentos/entidades aderentes.**
- 4.4. Juntamente com todos os comprovativos de compras apresentados, devem obrigatoriamente identificar a modalidade de descontos que pretendem usufruir, nomeadamente:
 - 4.4.1. Como forma de pagamento total ou parcial, em consumos de valor igual ou superior a 10€ ou 20€ nos estabelecimentos de Alojamento, Restauração e similares aderentes;
 - 4.4.2. Desconto na mensalidade correspondente à prática regular da atividade física e desportiva, educativa ou cultural dinamizada pelos estabelecimentos e entidades aderentes;
 - 4.4.3. Poderão, ainda, optar por selecionar a modalidade que permite descontos nos equipamentos e serviços sob gestão municipal:
 - 4.4.3.1. Vale para mensalidade ou bilhetes de entrada nas Piscinas Municipais
 - 4.4.3.2. Descontos em eventos culturais promovidos pela autarquia
 - 4.4.3.3. Vale Estacionamento – crédito na aplicação iParque Mobile
- 4.5. **Excluem-se para efeitos da cláusula 4.2:**

Oliveira de Azeméis

VALE MAIS

4.5.1.1. Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais, com exceção daqueles que tenham domicílio fiscal no território do concelho de Oliveira de Azeméis;

4.5.1.2. Estabelecimentos que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou esteja integrado num grupo.

Cláusula 5ª

“AZEMÉIS VALE MAIS” - Funcionamento

- 5.1. O Município de Oliveira de Azeméis compromete-se a oferecer um total de 5000 vouchers aos clientes do comércio tradicional que se habilitem a participar no âmbito da campanha “AZEMÉIS VALE MAIS” e nos termos da cláusula anterior, nas seguintes proporções:
 - 5.1.1. 4000 vouchers destinados exclusivamente ao setor de ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES - CAE's 55111 a 55119 e 56101 a 56107
 - 5.1.2. 1000 vouchers para as restantes atividades
 - 5.1.3. A organização reserva-se ao direito alterar a referida proporção sempre que se revele adequado ao melhor sucesso da iniciativa municipal.
- 5.2. O voucher “AZEMÉIS VALE MAIS” é emitido eletronicamente (correio eletrónico ou código via SMS) após validação e é pessoal e intransmissível.
- 5.3. Para o processo de validação, cada participante deve fazer chegar ao Município cópia da respetiva fatura de compra ou acumulado de faturas, que será registado no momento da entrega e, posteriormente verificada a elegibilidade do(s) estabelecimento(s) de origem da compra. Deverá também indicar elementos de identificação como nome, número de identificação fiscal, contacto telefónico ou endereço de correio eletrónico, fazendo constar que de livre, explícita e informada vontade os disponibilizou, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.
- 5.4. O(s) comprovativo(s) para validação poderão ser entregues no balcão de atendimento ao munícipe da câmara municipal, nos dias úteis, no horário normal de funcionamento ou enviar para o endereço eletrónico do Gabinete de Apoio ao Empresário – gae@cm-oaz.pt

Cláusula 6ª

Sobre os Vouchers

- 6.1. Não é permitido trocar o voucher por dinheiro. A sua finalidade é única e exclusivamente reservada a ser utilizado como talão de desconto.

Oliveira de Azeméis

VALE MAIS

6.2. Os estabelecimentos/entidades aderentes devem aceitar os vouchers como forma de pagamento total ou parcial. Se o respetivo consumo for superior ao valor facial do voucher, o diferencial deverá ser suportado pelo seu portador.

6.3. O período de utilização dos vouchers como talão de desconto na rede de estabelecimentos/entidades aderentes decorrerá até 30/04/2022.

6.4. Os pedidos de reembolso terão que ocorrer, no limite, até 31/05/2022.

Cláusula 7ª

Divulgação da campanha

7.1. Todos os estabelecimentos/entidades aderentes vão ser referenciados e promovidos nos meios de suporte comunicacional da organização.

7.2. A publicidade da campanha será feita através dos suportes promocionais usualmente utilizados pelo Município de Oliveira de Azeméis, como, o seu site, redes sociais, newsletter, notas de imprensa, entre outros, obrigando-se a entidade promotora da campanha a expor claramente todas as condições respeitantes à mesma, em cumprimento do código da publicidade e legislação conexa.

Cláusula 9ª

Disposições finais

8.1. Qualquer questão sobre a presente campanha, deverá ser preferencialmente ser esclarecida via correio eletrónico, sendo para o efeito disponibilizado o endereço do Gabinete de Apoio ao Empresário - gae@cm-oaz.pt.

8.2. A participação de todos os intervenientes na campanha “AZEMÉIS VALE MAIS” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste clausulado.

8.3. Todas as dúvidas, omissões e reclamações resultantes da aplicação das condições gerais de funcionamento serão esclarecidas e decididas pelo Município de Oliveira de Azeméis.

8.4. De forma fundamentada e por decisão do Presidente da Câmara Municipal, podem ser prorrogados os prazos constantes nas presentes Normas, com o objetivo de fomentar o sucesso da iniciativa.